

DECRETO Nº 10.445, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

*Prorroga a vigência do Decreto nº. 10.216, de 02 de setembro de 2021, que trata de **MEDIDAS RESTRITIVAS** para o controle e combate ao coronavírus no município de Eunápolis, relativamente aos horários de restrição de locomoção e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e amparada no Art. 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto prorroga o prazo de vigência do Decreto nº. 10.216, de 02 de setembro de 2021, **até o dia 01 de fevereiro de 2022.**

Art. 2º - O artigo 1º do Decreto nº. 10.216, de 02 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 1º** - Ficam suspensos eventos e atividades, com número igual ou superior a 600 (seiscentos) participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam **AGLOMERAÇÃO** de pessoas, tais como: eventos desportivos, eventos recreativos em espaços públicos ou privados, festas de qualquer natureza, solenidades de formaturas, até o dia 01 de fevereiro de 2022.
(...)”*

*§1º – Os eventos e atividades com a presença de participantes com até 599 (quinhentas e noventa e nove) pessoas **APENAS** poderão ser realizados após a autorização da Vigilância Sanitária, sob pena de interdição.”*

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº. 10.216, de 02 de setembro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Eunápolis-BA, 03 de janeiro de 2022.

CORDELIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

LUIZ ARNALDO MAGALHÃES VIANNA
Secretário Municipal de Gestão